

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2917 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n°36/2023 ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 185/2023. OBJETO: A aquisição de água mineral engarrafada. CONTRATANTE: Município de Jacarezinho. **CONTRATADA: SANTOS & FREIRE BEBIDAS LTDA** FISCAL DO CONTRATO: Jéssica Kuster Azevedo Milanezi.

Jacarezinho, 30 de abril de 2024. Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 48/2023. ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 234/2023.

OBJETO: Locação de Materiais e Estruturas para eventos (Tendas, Pavilhão, Grades de

Contenção, Jogos de mesa, Stands abertos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

0710.0412200082.029 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4265 0710.0412200082.031 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4955 0710.0412200082.032 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4827.

Jacarezinho, 14 de maio de 2024. Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 01/2024 PROCESSO 001/2024

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a prestação de serviços de alienação de veículos e eventualmente outros bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Jacarezinho/PR, por meio de Licitação na modalidade Leilão, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

Modalidade: CHAMADA PUBLICA

Credenciamento: PRORROGADO ATÉ O DIA 07/06/2024.

Abertura: 09:00 horas do dia 11 de junho de 2024.

Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br), telefone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

> Jacarezinho, 14 de maio de 2024. Ana Paula Formagio Diretora Geral de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2024

PROCESSO: SINTURS - 2024/04/0161

OBJETO: Contratação da empresa especializada em produção musical referente a apresentação artística do Show Musical do cantor EDUARDO COSTA, que será realizado no dia 20 de julho de 2024, no Centro de Eventos de Jacarezinho na 29ª FETEXAS, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria,

EMPRESA: EC 13 PRODUÇÕES LTDA – ME.

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a referido Dispensa, bem como encaminho o processo para o Departamento competente para as devidas providencias quanto a contratação do objeto em epígrafe em conformidade com o Termo de Referência

> Jacarezinho, 15 de maio de 2024. Marcelo José Bernardeli Palhares **Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 2/2024)

DECRETO LEGISLATIVO 2/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho ao Voluntário WALDOMIRO PINTO DA SILVA -"Seu Bolinha".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho ao Voluntário WALDOMIRO PINTO DA SILVA — "Seu Bolinha", como reconhecimento dos relevantes serviços prestados à comunidade

Art. 2.º A honraria será outorgada pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada especificamente para essa finalidade, em data agendada mediante acordo com o homenageado.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 14 de maio de 2024.

Edilson da Luz Vice-Presidente

Marcos Colosso Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 3/2024)

DECRETO LEGISLATIVO 3/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Promotor de Justiça Dr. PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho ao Promotor de Justiça Dr. PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES, como reconhecimento dos relevantes servicos prestados à comunidade

Art. 2.º A honraria será outorgada pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada especificamente para essa finalidade, em data agendada mediante acordo com o homenageado

Art. 3.° Fica revogado o DECRETO LEGISLATIVO 12/2023, de 30 de novembro de 2023.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 14 de maio de 2024.

Edilson da Luz

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2024

PROCESSO: SINTURS – 2024/05/0198

OBJETO: Contratação da empresa especializada em produção musical referente a apresentação artística do Show Musical do grupo KAMISA 10, que será realizado no dia 19 de julho de 2024, no Centro de Eventos de Jacarezinho na 29ª FETEXAS, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Servicos,

EMPRESA: K 10 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a referido Dispensa, bem como encaminho o processo para o Departamento competente para as devidas providencias quanto a contratação do objeto em epígrafe em conformidade com o Termo de Referência.

Jacarezinho, 15 de maio de 2024. Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 60/2020

CONTRATO №: 107/2020

OBJETO: Locação do imóvel de ANTONIO PREZUTTI NETO, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 888, Centro. Objetivando o funcionamento da EMEI Sagrado Coração de Jesus, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ANTONIO PREZUTTI NETO.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 11 de maio de 2025.

VALOR: R\$ 68.862,00 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Nºs:

0810.1236500092.048 - 3.3.90.36.00 - FR 104 - CÓD REDUZIDO 1228 - R\$ 68.862,00.

Jacarezinho, PR, 10 de maio de 2024 Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2917 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2024

PROCESSO: SMECE - 2024/03/035

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta preste atendimento às crianças portadoras de deficiência mental do Município de Jacarezinho, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso I e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021; Conforme Decreto Municipal 9.647/2024 de 14 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 21º, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência.

> Jacarezinho, 15 de maio de 2024. Marcelo José Bernardeli Palhares **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4460/2024

(Projeto de Lei do Executivo 103/2023)

LEI N° 4.460/2024 de 15 de maio de 2024

> "Regulamenta o agendamento de serviços como exames médicos, consultas e cirurgias terceirizados pela Saúde Pública Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Na realização de exames médicos a serem realizados por intermédio de recursos disponibilizados pelo Município de Jacarezinho, deverão ser preferenciados os exames disponibilizados por parte dos Consórcios Públicos de Saúde.

Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante justificativa, poderão ser realizados exames médicos por intermédio de empresas particulares.

Art. 2.º Os processos de contratação de serviços de exames médicos deverão ser precedidos de levantamento de precos que verifique a vantajosidade dessa contratação.

§ 1.º Deverá ser utilizada preferencialmente a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o registro de precos de exames médicos e, quando inviável, de forma justificada, licitação na forma de Pregão Presencial, em conformidade com os princípios da celeridade e transparência, e por item, ressalvados os casos em que ficar devidamente comprovada a necessidade de se licitar por lote.

§ 2.º Poderá ser realizada a dispensa de licitação nos casos previstos em lei.

Art. 3.º Os processos de contratação de serviços de exames médicos deverão ser publicados no Portal de Transparência do Município de Jacarezinho.

Art. 4.º As solicitações de exames médicos deverão obrigatoriamente:

I – ser feitas através de formulário próprio, preferencialmente digital;

II - ser preenchidas corretamente, de forma legível, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

b)

nome completo do paciente;

- número do CPF; c)
- d) número do cartão SUS;
- endereço e número de telefone; e)
- data da solicitação;
- Unidade de Saúde onde o paciente foi atendido;
- carimbo e assinatura do médico solicitante.

III – estar inseridas na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

IV – conter indicação da prioridade do exame, na seguinte escala:

- a) P01 para exame de Urgência e Emergência;
- b) P02 para exames eletivos que necessitem de agendamento prioritário em até 30 (trinta) dias;
 - c) P03 para exames que podem aguardam acima de 30 (trinta) dias.

V – conter a descrição do Quadro Clínico e objeto de investigação que justifique o pedido, contendo a Hipótese de Diagnóstico – HD, bem como a data da solicitação e a identificação do médico ou profissional habilitado, com assinatura e carimbo.

Art. 5.º Para a realização do agendamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I – o órgão de saúde solicitante – Unidade Básica de Saúde / Hospital – ou o próprio paciente deve encaminhar a guia para o Setor de Agendamento, a fim de agendar os exames conforme a prioridade estabelecida pelo profissional médico;

 ${\sf II}$ – o Setor de Agendamento deve informar o agendamento ao paciente, com auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde, se necessário;

III – o paciente deve ser comunicado sobre a data do exame por duas vezes, sendo o primeiro contato no dia do agendamento e o segundo com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, a fim de evitar ou minorar, ao máximo, a abstinência;

IV - caso o paciente não tenha mais interesse em realizar o exame (cura, compromisso inadiável, realizou pela via particular, etc), deverá ser procedida à substituição por outro paciente que esteja na fila de espera para a realização do mesmo exame do desistente.

Art. 6.º O Município de Jacarezinho poderá disponibilizar transporte sanitário para os pacientes

Art. 7.º Após a realização do exame, deverá a unidade executante encaminhar o resultado para

Art. 8.º A empresa contratada e os consórcios de saúde devem realizar a prestação de contas mensal mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) relatório de exames realizados no mês, contendo data, tipo de exame, nome do paciente e telefone:

b) notas fiscais descrevendo quantidade e tipo do exame (como, por exemplos, Ultrassom, Raios X, e não somente "exames de imagem").

Art. 9.º Após o recebimento das documentações descritas no Artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar uma minuciosa conferência junto às guias de solicitações do médico ou profissional habilitado, procedendo-se à liquidação com assinaturas do Secretário, do Diretor de Saúde e do Fiscal do Contrato.

Art. 10 Após a liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado deve ser arquivada no órgão de saúde junto às guias de solicitações do médico, e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para o pagamento.

Art. 11 O Secretário de Saúde deverá ter registrados todos os dados que envolvam os gastos com a realização dos exames médicos, ficando a cargo da Secretaria de Saúde o arquivo dos documentos suportes e o atestado da liquidação da despesa para pagamento.

Parágrafo único. Os dados mínimos a serem registrados pelo Secretário de Saúde são os seguintes:

- a) data da solicitação do exame;
- b) nome do médico solicitante;
- c) tipo do exame;
- d) nome e endereço do paciente;
- e) data da realização do exame;
- f) nome da empresa prestadora do serviço.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares **Prefeito Municipal**

ATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo Administrativo 2023/09/004486

Ata de Registro de Preço nº 65/2023

Contratada: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.064.780/0001-33

Em razão da Decisão Final tomada pela Comissão Julgadora de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas constituída pela Portaria nº 3.508/2023, no bojo do Processo Administrativo 2023/09/004486, com respaldo no Parecer Jurídico nº 256/2024, já transitada em julgado, com fulcro no art. 65, XXIX da Lei Orgânica Municipal, venho aplicar em desfavor da empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.064.780/0001-33, a pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como a pena de MULTA no valor de R\$ 2.298,59, equivalente a 10% do valor da nota de empenho 3189/2023, cuja guia para pagamento será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Receita.

Expeçam-se os atos competentes.

Jacarezinho, 15 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares **Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2917 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH0J08	116100T000591500	07/05/2024	76251
AUG3869	116100T000591498	07/05/2024	76251

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 04/07/2024, o qual será remetido à JARI para

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BJM4668	116100T001166542	04/03/2024	55250	R\$ 130.16





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2917 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4458/2024

(Projeto de Lei do Executivo 22/2024)

LEI N° 4.458/2024 de 15 de maio de 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.416, de 19 de dezembro de 2023."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.188,90 (trezentos e cinco mil cento e oito reais e noventa centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030500172.089	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte: 1075 – Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná – Resolução SESA 285/2024 e similares - Exercício Corrente	268.009,49
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1075 – Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná – Resolução SESA 285/2024 e similares – Exercício Corrente	37.179,41
TOTAL DO CRÉDITO		305.188,90	

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00 507	Resolução SESA 285/24 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais – Dengue	305.188,90
	TOTAL	305.188,90

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares **Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2917 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4459/2024

(Projeto de Lei do Executivo 23/2024)

LEI N° 4.459/2024 de 15 de maio de 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.416, de 19 de dezembro de 2023."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

11.6011				
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária		
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042		
3.3.90.32.00	4225	Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	450.000,00	
DOTAÇÃO		0810.1236400122.045		
3.3.90.36.00	1094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00	
		TOTAL DO CRÉDITO	500.000,00	

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236500092.046	
3.1.90.11.00	1112	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	400.000,00
3.1.90.13.00	1134	Contribuições Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			500.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

